



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina,, por intermédio do sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 408/2024, comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 123/2006, Resolução nº 218/2023 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para adjudicação e homologação.

**Proposta e Habilitação deverão ser registradas até às 15h29min do dia 17/04/2025 no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), iniciando-se a sessão pública às 15h30min do mesmo dia e local.**

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.saolourencodoeste.sc.leg.br/transparencia/bens-imoveis-e-veiculos/2025> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações: na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, pelo telefone (49) 3344-2666.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente relativo ao presente Edital serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas condições previstas no Art. 76 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste – SC.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (ANEXO V).

4.5.3. Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VI).

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO VII).

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98 (ANEXO VIII).

4.5.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (ANEXO IX).

4.5.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação (ANEXO X).

4.5.8. Que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XI).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- 5.1.1. O licitante vencedor da etapa de lances deverá encaminhar a proposta readequada bem como os documentos de habilitação exigidos no edital após a solicitação via chat do pregoeiro.
- 5.2. O envio da proposta, bem como documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>,



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens ou lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal;

9.8.10. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos / objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

9.8.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União. Certidão de Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, emitido pela Receita Federal;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio da proponente, com o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação;

b) Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os roteiros / trajetos dos itens licitados, bem como a quilometragem e as condições físicas dos mesmos. Após a assinatura do contrato, a empresa não poderá alegar desinformação ou desinteresse dada as possíveis dificuldades para a execução do objeto.

c) Apresentar os seguintes documentos do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços objeto deste Edital:

c.1) Comprovante de quitação do IPVA vigente, seguro obrigatório e licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte;

c.2) Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;

c.3) Certificação de Segurança Veicular expedido por instituição técnica licenciada para este fim junto ao DENATRAN;

c.4) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

c.5) Comprovante de seguro de responsabilidade civil de transporte coletivo rodoviário de passageiros municipal/intermunicipal através de Apólice de Seguro e comprovante de pagamento, ou apresentação de Proposta de Seguro, ambos nas coberturas de:

- Danos Materiais causados a Terceiros: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

- Danos Corporais causados a Terceiros: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

- Danos Morais causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- Danos Materiais causados a Passageiros: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

- Danos Corporais causados a Passageiros: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

- Danos Morais causados a Passageiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

- APP Morte acidental (por passageiro) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Invalidez Permanente (por passageiro) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Despesas Médico Hospitalares (DMHO) (por passageiro) – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

c.6) Cadastramento do veículo no DETER (no caso de cadastramento em SC) ou de outro órgão Estadual competente, se cadastrado em outro Estado, conforme o caso.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens ou lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. O licitante declarado vencedor deverá disponibilizar o veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços referente ao objeto, para vistoria a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Veículos Utilizados no Transporte de Passageiros, nomeada pela portaria nº 689 de 26 de março de 2024, no dia, hora e local a ser designado pela mesma, sob pena das sanções previstas neste Edital, aplicadas isolada ou conjuntamente.

9.21. A vistoria dos veículos poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

9.22. O ônus do itinerante até o local da avaliação, para a vistoria do veículo, será de total responsabilidade do licitante.

9.23. Se o(s) veículo(s) apresentado(s) pelo(s) Vencedor(es) não for(em) aprovado(s), será convocada a próxima licitante habilitada e melhor classificada na etapa de lances, e assim sucessivamente, até que se obtenha ao menos um veículo aprovado que atenda às especificações constantes no Termo de Referência para prestar os serviços objeto deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido conforme modelo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores, as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

20.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

20.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

22.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via e-mail, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 03 (três) dias para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

22.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer o objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

22.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado

22.5. Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei 14.133/21, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

22.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Câmara de Vereadores poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

22.7. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- 22.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/21.
- 22.10. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 22.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente;
- 22.11.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 22.11.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 22.11.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 22.12. A pedido, quando:
- 22.12.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 22.12.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 22.13. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 22.13.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 14, deste Edital;
- 22.13.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 22.13.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 22.13.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 22.13.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 22.13.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 22.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

### **23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 23.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124, da Lei 14.133/21.
- 23.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 23.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 23.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Câmara de Vereadores poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção da ata de registro de preços.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.saolourencodoeste.sc.leg.br/transparencia/bens-imoveis-e-veiculos/2025>. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situado na Rua Duque de Caxias, 522, São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89.990-000, telefone (49) 3344-2666, de segunda à sexta-feira, das 07h às 19h.

24.15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Relação dos Itens da Licitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Declaração de Conhecimento do Edital;
- ANEXO VI – Declaração de Reserva de Cargos;
- ANEXO VII – Declaração de Proposta Econômica;
- ANEXO VIII – Declaração de Não-emprego de Menores;
- ANEXO IX – Declaração de Não-emprego de Trabalho Degradante;
- ANEXO X – Declaração de Acessibilidade;
- ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

São Lourenço do Oeste - SC, data constante na assinatura eletrônica.

**JOÃO CARLOS SULDOWSKI**  
**Presidente**

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 6º, XX c/c Art. 18, §§ 1º e 2º**

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º).

\* Preenchimento obrigatório

A Câmara de São Lourenço do Oeste é uma instituição pública que vai muito além de suas meras funções institucionais típicas, como legislar e fiscalizar, mas atua diretamente em atividades voltadas a comunidade, contribuindo sobremaneira com o desenvolvimento humano dos cidadãos, que têm no Legislativo formas de conhecimento e participação popular.

Exemplo disso são os Programas Resgate Histórico, Procuradoria da Mulher, Parlamento Jovem e Conheça o Legislativo, este último criado há 18 anos, que tem contribuído grandemente na formação de conhecimento dos cidadãos, desde crianças até idosos.

Com a implementação do Programa “Conheça o Legislativo”, oportunizando transporte para os moradores das comunidades interioranas para se deslocarem até a Câmara Municipal para participarem de sessões, e audiências e outras ações de interesse público e de cada cidadão, a Câmara está verdadeiramente contribuindo com a participação cidadã nos debates, acompanhamento, e proposições de medidas de seus interesses, já que o Legislativo é o representante direto da comunidade.

Essa participação popular no cotidiano político e administrativo do município é princípio constitucional, assegurado na Carta Magna Brasileira e de obrigação dos órgãos públicos representativos viabilizar em suas localidades.

A respeito disso, manifestou-se favoravelmente o Egrégio Tribunal de Contas de SC, por meio do relatório GAC/AMF - 672/2024 e Decisão nº 1377/2024, proferidos no Processo nº @CON 24/00109227, resultado de consulta formulada pela Câmara Municipal Lourenciana.

Portanto, o objetivo desta contratação é implementar o Programa Conheça o Legislativo, criado pela Resolução nº 163/2007, viabilizando a participação dos moradores das comunidades do interior nas sessões ordinárias, audiências públicas e outras atividades de interesse público, da Câmara Municipal, voltados a comunidade em geral, oportunizando assim a participação efetiva dos cidadãos no processo político-democrático e o exercício da cidadania.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II c/c § 2º).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que a Câmara de Vereadores ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º).

Os requisitos de contratação, bem como as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstas no item 08 do Termo de Referência.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º).

\* Preenchimento obrigatório

A quantidade foi estimada com base na demanda da Secretaria Executiva, visando atender todas as comunidades dos três Distritos do Município, pelo menos uma vez ao ano.

LOTE 01			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 01 – Sant’Ana da Bela Vista; Linha Planalto; São Roque; São Paulinho; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 61,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	01
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 02 – Belvedere; Santos Dumont; Santa Inês; Giordani; Linha Prata; Ouro Verde; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 98,8 Km.	Serviço	01



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

	Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 03 – São Sebastião; Farroupilha; Turvo Baixo; Filipini; Limoeiro; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 60 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	01
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 04 – Três Voltas; Lageado Antunes; Alvorada; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 50,6 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	01
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 05 – Presidente Juscelino; Bessegatto; Casan; Bela Vista; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 24,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	01
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 06 – São Roquinho; Jacutinga; Santo Antônio; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 33,6 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	01
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 07 – Taquari; Frederico Wastner; São Miguel; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 25,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	01
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA	Serviço	01



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

	<p>CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 08 – São Caetano; São João; Santa Clara; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 18,4 Km.          Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>		
09	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 09 – Santa Terezinha; Lageado Grande; Lageado Raul; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 29,6 Km.          Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01

LOTE 02			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 01 – Sant’Ana da Bela Vista; Linha Planalto; São Roque; São Paulinho; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 61,8 Km.          Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01
02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 02 – Belvedere; Santos Dumont; Santa Inês; Giordani; Linha Prata; Ouro Verde; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 98,8 Km.          Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 03 – São Sebastião; Farroupilha; Turvo Baixo; Filipini; Limoeiro; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 60 Km.          Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01
04	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme</p>	Serviço	01



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

	<p>o seguinte roteiro: ROTEIRO 04 – Três Voltas; Lageado Antunes; Alvorada; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 50,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>		
05	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 05 – Presidente Juscelino; Bessegatto; Casan; Bela Vista; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 24,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01
06	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 06 – São Roquinho; Jacutinga; Santo Antônio; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 33,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01
07	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 07 – Taquari; Frederico Wastner; São Miguel; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 25,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01
08	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 08 – São Caetano; São João; Santa Clara; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 18,4 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01
09	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 09 – Santa Terezinha; Lageado Grande; Lageado Raul; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 29,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	01



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### ROTEIRO PRÉVIO DE TRANSPORTE DAS COMUNIDADES A CÂMARA MUNICIPAL

##### 1. Dias e horários:

Haverá, em média, uma viagem mensal (um roteiro por mês) das comunidades abaixo relacionadas até a Câmara de Vereadores, devendo os passageiros estarem na Câmara até as 18h do dia estabelecido, normalmente às segundas-feiras, permanecendo até, aproximadamente, as 20h30min.

A secretaria da Câmara Municipal informará com antecedência mínima de 07 (sete) dias o dia e o roteiro a ser seguido, comunicando o tipo de veículo a ser utilizado (micro-ônibus ou ônibus), dependendo da quantidade de pessoas a ser transportada.

O veículo a ser contratado (ônibus ou micro-ônibus) será definido considerando a quantidade de munícipes interessados em participar da sessão.

##### 2. Roteiro das comunidades:

ROTEIRO 01 – Sant'Ana da Bela Vista; Linha Planalto; São Roque; São Paulinho; Câmara de Vereadores:

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/ZrGGNJauhwai8a59>

Distância: 61,8 Km

LOCALIDADE	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	COORDENADA GEOGRÁFICA
Sant'Ana da Bela Vista	Posto Panarotto	-26.571150869043432, - 52.79473771578086
Linha Planalto	Pavilhão da Comunidade	-26.530270301309823, - 52.80591582191119
São Roque	Antigo Posto de Combustível São Roque	-26.50293488528735, - 52.81476711166305
São Paulinho	Igreja	-26.399216886951987, - 52.85999854307923
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 02 – Belvedere; Santos Dumont; Santa Inês; Giordani; Linha Prata; Ouro Verde; Câmara de Vereadores:



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/PghdS9db43uXczYq6>

Distância: 98,8 Km

LOCALIDADE	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	COORDENADA GEOGRÁFICA
Belvedere	Em frente a casa do Sr. Flavio Kolling	-26.560420180446883, - 52.912522646995306
Santos Dumont	Igreja	-26.56735467793787, - 52.88755463382439
Santa Inês	EBM Santa Inês	-26.58466212254382, - 52.86211096501215
Giordani	Pavilhão da Comunidade	-26.54409890684405, - 52.87338965381878
Linha Prata	Igreja	-26.559670469292975, - 52.85388731210339
Ouro Verde	Igreja	-26.53473935649081, - 52.844917334624256
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 03 – São Sebastião; Farroupilha; Turvo Baixo; Filipini; Limoeiro; Câmara de Vereadores:

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/uVHUkAnM57g91b476>

Distância: 60 Km

LOCALIDADE	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	COORDENADA GEOGRÁFICA
São Sebastião	Igreja	-26.52437637257503, - 52.93091869762125
Farroupilha	Igreja	-26.506846226169255, - 52.91907942706317
Turvo Baixo	Igreja	-26.488168300818646, - 52.91087454965383
Filipini	Pavilhão da Comunidade	-26.455549671759847, - 52.88898638295495
Limoeiro	Pavilhão da Comunidade	-26.429267732156625, - 52.881739724747995
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 04 – Três Voltas; Lageado Antunes; Alvorada; Câmara de Vereadores:

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/QDqbnmqMzyTduh9W6>

Distância: 50,6 Km

LOCALIDADE	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	COORDENADA GEOGRÁFICA
------------	---------------------------------	-----------------------



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

	<b>DESEMBARQUE</b>	
Três Voltas	Pavilhão da Comunidade	-26.426576794661493, - 52.965968288869384
Lageado Antunes	Antigo Posto de Combustível	-26.43577342811014, - 52.92975712596443
Alvorada	Pavilhão da Comunidade	-26.46137434388629, - 52.90759671505167
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 05 – Presidente Juscelino; Bessegatto; Casan; Bela Vista; Câmara de Vereadores:

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/MHhTYBCKc6MctMv3A>

Distância: 24,8 Km

<b>LOCALIDADE</b>	<b>LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>	<b>COORDENADA GEOGRÁFICA</b>
Presidente Juscelino	Clube Vasco da Gama	-26.420347605738737, - 52.90123204528765
Bessegatto	Igreja	-26.408753468501853, - 52.883473139290885
Casan	Entrada da Linha Casan	-26.3983390110203, - 52.892984252448635
Bela Vista	Ponto de ônibus na entrada do Clube de Campo	-26.388846261350494, - 52.87672470134643
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 06 – São Roquinho; Jacutinga; Santo Antônio; Câmara de Vereadores:

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/jQuoMbz741GnV3i67>

Distância: 33,6 Km

<b>LOCALIDADE</b>	<b>LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>	<b>COORDENADA GEOGRÁFICA</b>
São Roquinho	Igreja	-26.399151158836087, - 52.92218154992583
Jacutinga	Igreja	-26.374071100402432, - 52.92582667193842
Santo Antônio	Pavilhão da Comunidade	-26.371552702193938, - 52.89094722581204
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 07 – Taquari; Frederico Wastner; São Miguel; Câmara de Vereadores:



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/DxWQybaPxecfkiS8>

Distância: 25,8 Km

LOCALIDADE	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	COORDENADA GEOGRÁFICA
Taquari	Igreja	-26.393963127718415, - 52.76835789296988
Frederico Wastner	Igreja	-26.40530793280799, - 52.78694689268167
São Miguel	Igreja	-26.380748837082002, - 52.80784331253459
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 08 – São Caetano; São João; Santa Clara; Câmara de Vereadores:

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/Vq5e5WMSy2htUs9FA>

Distância: 18,4 Km

LOCALIDADE	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	COORDENADA GEOGRÁFICA
São Caetano	Igreja	-26.3621259251639, - 52.77809205402685
São João	Igreja	-26.353476218633787, - 52.80160161607314
Santa Clara	Igreja	-26.349487618359746, - 52.81733947742501
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381

ROTEIRO 09 – Santa Terezinha; Lageado Grande; Lageado Raul; Câmara de Vereadores:

Trajetos: <https://maps.app.goo.gl/tPXRvZAB7Mkzm7PT8>

Distância: 29,6 Km

LOCALIDADE	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	COORDENADA GEOGRÁFICA
Santa Terezinha	Igreja	-26.44518242344524, - 52.777390404015
Lageado Grande	Igreja	-26.41895396762428, - 52.80353925964044
Lageado Raul	Igreja	-26.401228343025895, - 52.819381618836836
Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	-26.35369671344713, - 52.85028022947381



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º).

Considerando a necessidade de transporte de passageiros, existem algumas alternativas para solução do problema:

Alternativa 01: Compra de veículo para realização do transporte. Vantagens: controle total sobre a frota; valorização do patrimônio da Câmara. Desvantagens: alto custo de manutenção da frota; problema de gestão de pessoal; depreciação dos veículos.

Alternativa 02: Terceirização do transporte. Vantagens: redução de custos operacionais; flexibilidade para ajustar a frota conforme a demanda. Desvantagens: menor controle sobre a qualidade do serviço; risco de falhas contratuais.

De acordo com as opções descritas no levantamento de mercado, a escolha pela terceirização do transporte mostrou-se a alternativa mais vantajosa. A terceirização garante que a Câmara possa contar com uma frota adequada às necessidades, ajustando o serviço conforme a demanda. A terceirização do serviço de Transporte de Passageiros é justificável, pois a sua utilização é efetuada e paga à medida que surgirem as necessidades.

A compra de veículos e contratação de servidores implica em investimento inicial alto, inclusive a compra de veículos e realização de concurso público, pode ocasionar também, gastos com combustível, manutenção de veículos, seguro de veículos, substituição de servidores em férias ou doentes, diárias ou adiantamentos para motoristas. De outro lado, ao contratar empresa para realização de transporte de passageiros, a Administração se isenta de arcar com os gastos supramencionados.

Foram realizadas consultas a editais de licitação, contratos e pesquisas de mercado para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração pública, com foco na prestação de serviço de transporte de passageiros. No entanto, não foram observadas variações significativas em relação à execução do objeto ou ao perfil das empresas que executam os serviços. A principal diferença encontrada entre os processos analisados refere-se à modalidade de licitação exigida, que varia conforme as normativas e práticas de cada órgão contratante.

Os serviços a serem contratados, estão amplamente disponíveis no mercado, sem grandes variações tecnológicas, o que facilita sua contratação e o atendimento às demandas. Os serviços são



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

de baixa complexidade, o que garante a disponibilidade por parte dos fornecedores, garantindo um processo de aquisição eficiente.

Não se vislumbra no mercado outra alternativa racional que não seja a contratação de empresa para execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º).

\* Preenchimento obrigatório

Com base na demanda existente, o valor total estimado da contratação será de R\$ 8.773,89 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e terá como parâmetro valores praticados pela administração pública e pesquisa de mercado, conforme documento em anexo (Estimativa de Despesa).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º).

### INFORMAÇÕES GERAIS

A solução encontrada consiste na realização de processo licitatório para contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

O objeto desta licitação será formado por dois lotes, contendo 09 itens cada um. A quantidade de quilômetros será previamente estabelecida em cada item.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviço natureza continuada e de difícil previsibilidade de uso. Ainda, trata-se da primeira contratação a ser realizada desse serviço, sendo que não existe histórico de consumo.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

O pedido de disponibilização efetiva do transporte será realizado sempre que existir nova demanda informada pela Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores, ou seja, a formalização do contrato não obriga o município a contratar a totalidade, nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Todos os serviços prestados devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

### DETALHAMENTO DO OBJETO – TIPO DE VEÍCULOS

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte coletivo de passageiros.

Será licitado o serviço de dois tipos de veículos, sendo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares e micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares.

Os veículos devem ter ano de fabricação no mínimo de 2015.

Todos os veículos deverão ser licenciados para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional. Inclusive devem possuir registro no DETER.

Todos os veículos deverão possuir cinto de segurança.

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

b) Referente aos veículos, a futura contratada deverá prever contratação de seguros, manutenção, garantia dos veículos e assistência técnica quando necessários.

08. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º).  
\* Preenchimento obrigatório

Não haverá parcelamento, a licitação será realizada por lote, com a finalidade de diminuir os custos operacionais de gestão e fiscalização do contrato.

A entrega dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º).



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Com a presente contratação, busca-se obter os seguintes resultados: obter preços mais vantajosos à Administração; trazer maior eficiência nas contratações públicas; realizar contratação com maior qualidade e uniformidade; proporcionar aos munícipes o acesso ao Legislativo Municipal.

Garantir que os serviços de transporte sejam realizados de forma eficiente, com itinerários otimizados e pontualidade nas operações, minimizando o tempo de espera e maximizando a utilização da frota.

Alcançar uma diminuição significativa nos custos de transporte, permitindo que o órgão público utilize os recursos financeiros de forma mais eficaz, investindo em outras áreas essenciais.

Proporcionar um serviço de transporte de qualidade que atenda às expectativas dos passageiros, resultando em alta taxa de satisfação e melhorando a percepção da população em relação aos serviços públicos.

Assegurar que os veículos e condutores sigam todas as normas de segurança e regulamentações, promovendo um ambiente seguro para os passageiros e aumentando a confiabilidade do serviço.

Conseguir ajustar os serviços de transporte de acordo com a demanda, permitindo que o órgão público responda rapidamente a mudanças nas necessidades dos usuários, como eventos especiais ou variações sazonais.

Promover práticas de transporte que reduzam a pegada de carbono, como a utilização de veículos menos poluentes, contribuindo para a preservação ambiental e alinhando-se a políticas de sustentabilidade.

Fomentar a participação de diversos fornecedores, resultando em melhores condições de negociação e uma variedade maior de opções para o órgão público, aumentando a competitividade no setor.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º).

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII c/c § 2º).

A contratação dos serviços de transporte, embora essencial, pode gerar impactos ambientais associados à operação dos veículos utilizados, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos. A seguir, estão descritos os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar esses efeitos, assim como os requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, e a logística reversa para o descarte e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

**Emissões de Poluentes Atmosféricos:** Os veículos utilizados para o transporte de passageiros, especialmente se forem movidos a combustíveis fósseis, podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e partículas, que contribuem para a poluição do ar e para as mudanças climáticas. Medidas mitigadoras incluem manutenção regular da frota, a qual deve passar por manutenções periódicas, incluindo verificações nos sistemas de controle de emissões, garantindo que os veículos operem com eficiência e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação ambiental.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**Consumo de Combustível e Energia:** O consumo de combustíveis fósseis nos veículos pode gerar impacto no consumo de energia e contribuir para o esgotamento de recursos naturais não renováveis. Para mitigar esse impacto, a empresa deverá realizar treinamentos periódicos com os motoristas para que adotem práticas de direção eficiente, como acelerações suaves e redução de velocidade, contribuindo para a redução do consumo de combustível.

**Geração de Resíduos e Refugos:** Durante a operação dos serviços de transporte, são gerados resíduos, como óleos lubrificantes usados, filtros de ar, pneus desgastados, entre outros materiais provenientes da manutenção da frota. As medidas mitigadoras incluem a garantia que todos os resíduos gerados durante a manutenção da frota, como óleos lubrificantes, filtros e pneus, sejam descartados de maneira ambientalmente responsável, de acordo com as normas de gestão de resíduos industriais.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, os impactos ambientais da contratação da prestação desse serviço podem ser reduzidos de forma significativa.

<p>13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º). * Preenchimento obrigatório</p>
--

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação verifica-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 6º, XXIII**

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

1.1.1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs nos termos do inciso I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para os itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2 – A contratação se enquadra como:

x	Serviço comum	Serviço contínuo
	Fornecimento comum	Fornecimento contínuo
	Serviço comum de engenharia	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço especial de engenharia	Serviço especial (com exceção de engenharia)
	Obra especial	Obra comum

1.3 – Quantitativos:

LOTE 01					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade (Km)	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 01 – Sant'Ana da Bela Vista; Linha Planalto; São Roque; São Paulinho; Câmara de Vereadores,	Serviço	61,8	R\$ 11,85	R\$ 732,33



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

	totalizando um percurso de 61,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.				
02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 02 – Belvedere; Santos Dumont; Santa Inês; Giordani; Linha Prata; Ouro Verde; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 98,8 Km.          Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	98,8	R\$ 11,94	R\$ 1.179,67
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 03 – São Sebastião; Farroupilha; Turvo Baixo; Filipini; Limoeiro; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 60 Km.          Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	60	R\$ 11,94	R\$ 716,40
04	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 04 – Três Voltas; Lageado</p>	Serviço	50,6	R\$ 11,85	R\$ 599,61



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

	Antunes; Alvorada; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 50,6 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.				
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 05 – Presidente Juscelino; Bessegatto; Casan; Bela Vista; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 24,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	24,8	R\$ 11,94	R\$ 296,11
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 06 – São Roquinho; Jacutinga; Santo Antônio; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 33,6 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	33,6	R\$ 11,94	R\$ 401,18
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:	Serviço	25,8	R\$ 11,94	R\$ 308,05



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

	<p>ROTEIRO 07 – Taquari; Frederico Wastner; São Miguel; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 25,8 Km.          Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>				
08	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 08 – São Caetano; São João; Santa Clara; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 18,4 Km.          Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	18,4	R\$ 11,94	R\$ 219,70
09	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro:          ROTEIRO 09 – Santa Terezinha; Lageado Grande; Lageado Raul; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 29,6 Km.          Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	29,6	R\$ 11,94	R\$ 353,42
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 4.806,47</b>

LOTE 02					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade (Km)	Valor Unitário	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE				



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

01	PASSEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 01 – Sant’Ana da Bela Vista; Linha Planalto; São Roque; São Paulinho; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 61,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	61,8	R\$ 9,77	R\$ 603,79
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 02 – Belvedere; Santos Dumont; Santa Inês; Giordani; Linha Prata; Ouro Verde; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 98,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	98,8	R\$ 9,86	R\$ 974,17
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 03 – São Sebastião; Farroupilha; Turvo Baixo; Filipini; Limoeiro; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 60 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	Serviço	60	R\$ 9,86	R\$ 591,60
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA				



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

04	<p>ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 04 – Três Voltas; Lageado Antunes; Alvorada; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 50,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	50,6	R\$ 9,77	R\$ 494,36
05	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 05 – Presidente Juscelino; Bessegatto; Casan; Bela Vista; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 24,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	24,8	R\$ 9,86	R\$ 244,53
06	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 06 – São Roquinho; Jacutinga; Santo Antônio; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 33,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	33,6	R\$ 9,86	R\$ 331,30



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

07	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 07 – Taquari; Frederico Wastner; São Miguel; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 25,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	25,8	R\$ 9,86	R\$ 254,39
08	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 08 – São Caetano; São João; Santa Clara; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 18,4 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.</p>	Serviço	18,4	R\$ 9,86	R\$ 181,42
09	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 09 – Santa Terezinha; Lageado Grande; Lageado Raul; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 29,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no</p>	Serviço	29,6	R\$ 9,86	R\$ 291,86



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

DETER.				
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 3.967,42</b>

**1.4 – Prazo contratual:**

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/21. A Câmara de Vereadores tem a previsão de execução de 50% da quantidade registrada para cada lote.

O prazo de vigência para eventuais contratos elaborados e decorrentes da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

**02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

A contratação dos serviços destina-se ao transporte de passageiros que residem nos distritos do Município, com interesse em acompanhar as sessões da Câmara de Vereadores.

A Câmara de Vereadores não dispõe de veículo próprio com tais características e nem de servidor no cargo de motorista para realizar o transporte.

Como a demanda é esporádica, justifica-se a contratação de empresa terceirizada para realizar o transporte de munícipes, responsabilizando-se a administração pela organização e fiscalização do objeto em questão.

Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 13 da Resolução nº 218/2023.

**03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

A solução proposta para a contratação de serviços de transporte especializado abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço, desde a seleção da empresa fornecedora até a execução e monitoramento contínuo do contrato.

O processo inicia com a realização de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa, conforme as especificações técnicas e legais descritas no Edital e no Termo de Referência. Este procedimento assegura transparência, competitividade e economia, elementos fundamentais para uma gestão pública eficiente.

Durante a execução do contrato, a empresa contratada será responsável por fornecer o transporte de maneira contínua e parcelada, conforme a demanda apresentada pela Câmara de Vereadores. A prestação do serviço será monitorada regularmente pela Fiscal do Contrato, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação dos usuários.

Ao longo de todo o ciclo de vida do serviço, serão realizadas avaliações periódicas para assegurar a qualidade e eficiência do transporte, permitindo ajustes e melhorias conforme necessário. Esse acompanhamento contínuo permitirá a identificação de possíveis falhas e a implementação de soluções ágeis, garantindo que o serviço permaneça alinhado às necessidades da população.

Assim, a solução proposta não apenas atende às demandas atuais, mas também promove uma gestão adaptativa e sustentável, capaz de responder às futuras necessidades do Poder Legislativo Municipal.

#### 04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

A contratada deverá disponibilizar os veículos necessários para a realização dos serviços de transporte, sem qualquer ônus adicional a Câmara de Vereadores, atendo-se às exigências descritas nos itens do objeto.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

A empresa deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, a legislação pertinente em vigor, bem como as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a prestação dos serviços até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

Os requisitos de contratação, bem como as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstas no item 08 deste Termo de Referência.

**05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

Os serviços deverão ser prestados nos dias informados pela Câmara de Vereadores, devidamente anotados na Solicitação de Fornecimento entregue ao prestador de serviço com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da viagem.

A quilometragem a ser contratada se iniciará no local de coleta dos passageiros e findará no local da entrega dos mesmos, não sendo autorizado o pagamento de quilômetros necessários ao deslocamento dos veículos da empresa até o local de embarque ou vice versa. Importante ressaltar que não haverá aditivo contratual de quantidade, ficando a empresa ciente que a quilometragem já está definida nos roteiros de cada item licitado.

Os serviços de transporte, objeto do certame licitatório, deverão ser prestados de acordo com a descrição do termo de referência e cláusulas contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

Os serviços poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste Órgão, mediante prévia solicitação.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

- a) Atender ao requisitado pela Câmara de Vereadores, submetendo-se as suas demandas, durante a vigência do contrato;
- b) Em caso de quebra/falha do veículo utilizado para transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os usuários do serviço;
- c) Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio, pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso;
- d) Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para o desempenho das atividades;
- e) Disponibilizar veículos para a prestação de serviço do objeto em questão, com no máximo 10 (dez) anos de uso;
- g) Manter em bom estado, com manutenções periódicas e regulares todos os veículos que serão utilizados para prestação de serviço do objeto em questão.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;

Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Arcar com todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.

Proceder, sob sua conta, o envio, frete da mercadoria solicitada, quando for o caso;



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Manter seguro vigente durante todo o contrato.

As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

### DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar/celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa pelo não fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara de Vereadores poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Órgão Oficial de Imprensa da Câmara de Vereadores.

**06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ficam designados como Gestor (a) e fiscal para esta contratação:



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

<b>Gestor</b>	<b>Fiscal</b>
Nome: Tatiane Lussani Dal Pont	Nome: Éderson Hermann
Cargo: Agente Administrativo	Cargo: Secretário Executivo
Matrícula: 200032	Matrícula: 41

As funções a serem desempenhadas pelo Gestor e pelo fiscal estão definidas no Resolução nº 218/2023.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento do objeto será feito pelo fiscal nomeado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### 07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento se dará em moeda corrente nacional e será realizado em até 30 (trinta dias), após a expedição da devida Nota Fiscal Eletrônica pela contratada e de acordo com o calendário estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 782/2025.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

x	Pregão
	Concorrência
	Concurso
	Leilão
	Diálogo competitivo

8.2 O Sistema de Registro de Preços será utilizado como Procedimento Auxiliar.

	Credenciamento
	Pré-qualificação
	Procedimento de manifestação de interesse
x	Sistema de registro de preços
	Registro cadastral.

8.3 O critério de julgamento das propostas para selecionar o fornecedor será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

	Menor preço por item
x	Menor preço por lote
	Maior desconto
	Melhor técnica ou conteúdo artístico
	Técnica e preço
	Maior lance
	Maior retorno econômico

8.4 Critérios de aceitabilidade de preços:

Serão aceitas propostas com valores unitários inferiores aos preços de referência encontrados na pesquisa de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

8.5 Para habilitação da empresa, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme citado abaixo:

### 8.5.1 - Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- j) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos / objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.
- k) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União. Certidão de Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### 8.5.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.5.3 - Habilitação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### 8.5.4 - Qualificação Técnica:



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

- a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio da proponente, com o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os roteiros / trajetos dos itens licitados, bem como a quilometragem e as condições físicas dos mesmos. Após a assinatura do contrato, a empresa não poderá alegar desinformação ou desinteresse dada as possíveis dificuldades para a execução do objeto.
- c) Apresentar os seguintes documentos do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços objeto deste Edital:
- c.1) Comprovante de quitação do IPVA vigente, seguro obrigatório e licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte;
- c.2) Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;
- c.3) Certificação de Segurança Veicular expedido por instituição técnica licenciada para este fim junto ao DENATRAN;
- c.4) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- c.5) Comprovante de seguro de responsabilidade civil de transporte coletivo rodoviário de passageiros municipal, através de Apólice de Seguro e comprovante de pagamento, ou apresentação de Proposta de Seguro, ambos nas coberturas de:
- Danos Materiais causados a Terceiros: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
  - Danos Corporais causados a Terceiros: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
  - Danos Morais causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
  - Danos Materiais causados a Passageiros: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
  - Danos Corporais causados a Passageiros: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
  - Danos Morais causados a Passageiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
  - APP Morte acidental (por passageiro) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - Invalidez Permanente (por passageiro) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - Despesas Médico Hospitalares (DMHO) (por passageiro) – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c.6) Cadastramento do veículo no DETER (no caso de cadastramento em SC) ou de outro órgão Estadual competente, se cadastrado em outro Estado, conforme o caso;

8.5.5 – Declarações: serão exigidas conforme legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1 Com base no levantamento de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 8.773,89 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e terá como parâmetro valores praticados pela administração pública e pesquisa de mercado, conforme documento em anexo (Estimativa de Despesa).

9.2 Aquisição de bens e contratação de serviços em geral? (  ) Sim (  ) Não

9.2.1 A despesa foi estimada por meio da utilização dos parâmetros citados art. 23, §1º da Lei n. 14.133/21:

x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
x	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
x	IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3 Contratação de obras e serviços de engenharia? (  ) Sim (  ) Não

9.3.1 A despesa foi estimada por meio da utilização dos parâmetros citados art. 23, §2º da Lei n. 14.133/21:

	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
	II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.4 Metodologia de cálculo aplicado para estimativa do valor máximo:

	Menor preço
	Mediana
x	Média
	Outra: _____

O valor estimado foi obtido pelo cálculo da média dos valores colhidos com fornecedores locais e com editais e contratos firmados da Administração Pública.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS

**CAMARA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - SLO

CNPJ: 01.679.363/0001-68

Telefone: (49) 3344-2666

Rua Duque de Caxias, 522

CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 1/2025 - PE

Processo Administrativo: 10/2025

Data do 31/03/2025

## ANEXO III RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Nº Lote: 1 - Veículo: ônibus

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
1	61,800	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 01 – Sant'Ana da Bela Vista; Linha Planalto; São Roque; São Paulinho; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 61,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	11,8500	732,33
2	98,800	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 02 – Belvedere; Santos Dumont; Santa Inês; Giordani; Linha Prata; Ouro Verde; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 98,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	11,9400	1.179,67
3	60,000	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 03 – São Sebastião; Farroupilha; Turvo Baixo; Filipini; Limoeiro; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 60 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	11,9400	716,40
4	50,600	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 04 – Três Voltas; Lageado Antunes; Alvorada; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 50,6 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	11,8500	599,61
5	24,800	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 05 – Presidente Juscelino; Bessegatto; Casan; Bela Vista; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 24,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	11,9400	296,11
6	33,600	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 06 – São Roquinho; Jacutinga; Santo Antônio; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 33,6 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	11,9400	401,18
7	25,800	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 07 – Taquari; Frederico Wastner; São Miguel; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 25,8 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	11,9400	308,05
8	18,400	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO	_____	11,9400	219,70

**CAMARA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - SLO

CNPJ: 01.679.363/0001-68

Telefone: (49) 3344-2666

Rua Duque de Caxias, 522

CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 1/2025 - PE

Processo Administrativo: 10/2025

Data do 31/03/2025

Nº Lote: 1 - Veículo: ônibus

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
9	29,600	KM	DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 08 – São Caetano; São João; Santa Clara; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 18,4 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 09 – Santa Terezinha; Lageado Grande; Lageado Raul; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 29,6 Km. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.		11,9400	353,42
<b>Total Lote</b>						<b>4.806,47</b>

Nº Lote: 2 - Veículo: micro-ônibus

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
10	61,800	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 01 – Sant'Ana da Bela Vista; Linha Planalto; São Roque; São Paulinho; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 61,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.		9,7700	603,79
11	98,800	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 02 – Belvedere; Santos Dumont; Santa Inês; Giordani; Linha Prata; Ouro Verde; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 98,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.		9,8600	974,17
12	60,000	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 03 – São Sebastião; Farroupilha; Turvo Baixo; Filipini; Limoeiro; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 60 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.		9,8600	591,60
13	50,600	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 04 – Três Voltas; Lageado Antunes; Alvorada; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 50,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.		9,7700	494,36
14	24,800	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 05 – Presidente Juscelino; Bessegatto; Casan; Bela Vista; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 24,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.		9,8600	244,53
15	33,600	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 06 – São Roquinho; Jacutinga; Santo Antônio; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 33,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano		9,8600	331,30

**CAMARA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - SLO

CNPJ: 01.679.363/0001-68

Telefone: (49) 3344-2666

Rua Duque de Caxias, 522

CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 1/2025 - PE

Processo Administrativo: 10/2025

Data do 31/03/2025

Nº Lote: 2 - Veículo: micro-ônibus

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
16	25,800	KM	mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 07 – Taquari; Frederico Wastner; São Miguel; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 25,8 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	9,8600	254,39
17	18,400	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 08 – São Caetano; São João; Santa Clara; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 18,4 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	9,8600	181,42
18	29,600	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme o seguinte roteiro: ROTEIRO 09 – Santa Terezinha; Lageado Grande; Lageado Raul; Câmara de Vereadores, totalizando um percurso de 29,6 Km. Veículo: micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. Ano mínimo do veículo: 2015. Veículo com registro no DETER.	_____	9,8600	291,86
Total Lote						3.967,42
Total Geral dos Lotes						8.773,89



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta: R\$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

\*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e/ou demais atos: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura ICP-BRASIL; nome completo do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021,  
que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer  
constar tal ressalva.

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021,  
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do  
cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração  
identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021,  
que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos  
trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas  
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta  
vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva,  
empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no  
inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/UF, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO XII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia XXX de XXXX de XXXX, compareceram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE / SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo qualificada, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº XXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. A CONTRATANTE e a empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado decorrente do Processo Administrativo Licitatório acima especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 218/2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE., tudo em conformidade com as especificações constantes no edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e atas do Processo Administrativo Licitatório acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no Processo Administrativo Licitatório descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: xxxxxxxx

CNPJ nº: xxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 218/2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão – Câmara Municipal de Vereadores.

4.2. Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Procedimento Administrativo Licitatório serão da Secretaria Executiva denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos usuários:



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Aviso de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Resolução nº 218/2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

6.1.1. Pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa.

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços.

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada documentalmente, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto, pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Administrativo Licitatório e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. A entrega dos materiais e/ou serviços deverá ser realizada conforme descrito no Termo de Referência.

7.5.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues conforme prazo definido pelo Termo de Referência.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido no Edital, ou quando da omissão desta



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto contratado será previsto no Termo de Referência.

7.12. O objeto da presente contratação será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo previsto pelo Edital, de acordo com solicitação da Secretaria Executiva e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

8.2. A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da solicitação de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a solicitação de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores.

### CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos Orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente e constarão na Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Vereadores.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar/celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa pelo não fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

São Lourenço do Oeste - SC, XX, de XXXXX, de 2025.

**ASSINATURAS**

**João Carlos Suldowski**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Contratante

**xxxxxxx**

Empresa xxxxx

Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-19, residente e domiciliado na sede do Distrito de Frederico Wastner, município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxxx, Bairro xxxxx, xxxx / xxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro, xxxx, xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxx / xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, bem como à proposta, normas e condições a seguir descritas, firmam o presente contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS CIDADÃOS QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM INTERESSE EM ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Os serviços de transporte, objeto do presente certame licitatório, deverão ser prestados de acordo com a descrição do Termo de Referência e cláusulas contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias informados pela Câmara de Vereadores, devidamente anotados na Solicitação de Fornecimento entregue ao prestador de serviço com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da viagem.

1.3. Os serviços poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, mediante prévia solicitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. Este Contrato terá vigência de doze meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R\$ .....**, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com a seguinte rubrica orçamentária:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O valor pactuado de **R\$ .....**, será pago mediante boleto ou transferência bancária à Contratada, de acordo com o calendário estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 782/2025, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, após requerimento fundamentado, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de ....., inscrito sob a Matrícula nº ....., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá a Câmara de Vereadores por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exige a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de ....., inscrito sob a Matrícula nº ....., exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 decreto municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- i) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;
- j) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
- k) Arcar com todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- l) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.
- m) Proceder, sob sua conta, o envio, frete da mercadoria solicitada, quando for o caso;
- n) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- o) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- p) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- q) Manter seguro vigente durante todo o contrato.
- r) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não assinar/celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara de Vereadores poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara de Vereadores.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Lourenço do Oeste - SC, XX, de XXXXX, de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS SULDOWSKI**  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX